Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 078 /2022

Cidreira, 20 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do Projeto e dos elementos de despesa "**11.03.20.608.0134.2503 – Manutenção das Feiras da Agricultura Familiar** – 3,.0.90.30 – Material de consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente", bem como abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 66.667,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), na referida dotação orçamentária, cujos recursos serão oriundos da Consulta Popular 2020/2021 – Programa de Incentivo a comercialização Direta dos Produtos do Campo.

Conforme informa o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, o plano de trabalho busca apoiar a comercialização direta dos produtos produzidos pelos agricultores familiares de Cidreira. Para isso, estão previstas ações que visam proporcionar a implantação de pontos de comercialização (feiras) em locais estratégicos de forma itinerante e escalonada, em locais de grande circulação de pessoas no município, através da aquisição de estruturas móveis.

O Município foi contemplado com o recurso de R$ 66.667,00 para a aquisição dos seguintes materiais:

- ✓ 10 unidades de estrutura de madeira – pergolado 4m x 2,40m x 2,50m com mão de obra e pintura, desmontável;
- ✓ 01 unidade estrutura de madeira – pergolado 4m x 4m x 2,50m com mão de obra e pintura;
- ✓ 01 unidade de pórtico de entrada da Feira;
- ✓ 20 unidades de estrutura madeira/ fruteiras (expositor) 1,50m x 0,70cm x 0,80cm com mão de obra e pintura;
- ✓ 03 unidades de estrutura madeira/ lixeiras com mão de obra e pintura;
- ✓ 15 unidades de estrutura madeira/ cachepô para plantas 0,40cm x 0,40cm x 0,50cm com mão de obra e pintura;
- ✓ 04 unidades de estrutura madeira/ placas de sinalização e informação com mão de obra e pintura;
- ✓ 10 unidades de estrutura madeira/ bancos aparadores 1,20m x 0,45cm x 0,45cm com mão de obra e pintura;

Rua João Neves, 50 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

- ✓ 03 unidades de estrutura madeira/ bancos com encosto1,50m x 0,80cm x 0,45cm com mão de obra e pintura;
- ✓ 15 unidades de telhas para cobertura dos estandes 2,44m x 0,50cm, 4 mm;
- ✓ 328 unidades de parafusos;
- ✓ 01 unidades de Tenda piramidal 2,50m x 3m, tubos de encaixe, galvanizado (material permanente).

A Feira de Produtos Rurais de Cidreira será uma oportunidade de comercialização para os agricultores familiares da cidade. São cultivados no município aipim, bata doce, melancia, melão, hortigranjeiros e outras culturas. Também são beneficiados no Município o mel de abelhas e peixes.

Outrossim, a Feira será uma oportunidade de oferecer ao público consumidor produtos de qualidade direto do produtor com preço justo.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 101/2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o projeto e o elemento de despesa abaixo discriminados, bem como a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 66.667,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), na referida dotação orçamentária:

11.03.20.608.0314.2503 – Manutenção das Feiras da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 – Material de consumo	62.709,96
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.957,04

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém da Consulta Popular 2020/2021 – Programa de Incentivo a comercialização Direta dos Produtos do Campo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração